



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETORIA-GERAL N. 83 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Altera o inciso II do art. 18 da Instrução Normativa nº 74, de 19 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a realização de teletrabalho no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com base no disposto na alínea “b” do inciso XI do art. 3º da [Portaria no 112, de 4 de junho de 2010](#), no inciso I do art. 23 da [Instrução Normativa CNJ nº 74/2019](#), e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 02706/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II, do art. 18 da Instrução Normativa nº 74, de 19 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

18.....

II - três representantes da área de gestão de pessoas, sendo dois dos representantes lotados na Seção de Seleção e Gestão de Desempenho;"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOHANESS ECK



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 10/03/2022, às 19:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1275328** e o código CRC **06114C7D**.